



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes
Rua Osvaldo Cruz, 401-CEP 19180-000
CNPJ 43.162.791/0001-69
Fone-(18) 3266-4090 e 3266-4088

LEI N.º 2.725/2017.

“Dispõe sobre delimitação do perímetro urbano do município de Alfredo Marcondes que especifica e dá outras providências”.

EDMILSON JOSÉ CORREIA, Prefeito Municipal de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - O Perímetro Urbano do Município de Alfredo Marcondes inicia-se no marco 0, no centro da Praça da Matriz localizada na Quadra 11 ao norte com a rua Padre José Soares Sarnago e ao Sul com a Rua Antônio Calderan ao leste com a Rua das Américas e a oeste com a Rua Osvaldo Cruz estendendo-se em todas as direções num raio de 5.000 (cinco mil) metros lineares.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 2.453/2007 de 05 de Junho de 2007.

Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes, 03 de outubro de 2017.

Edmilson Jose Correia
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria da prefeitura municipal, afixado no lugar de costume, na data supra.

Sidneia Oliveira Santos Petinati
Dir. Secretaria